



TC 036.900/2011-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Cururupu/MA

Responsáveis: Lílio Estrela de Sá, Antônio Hermes da Fonseca e Município de Cururupu/MA

Dados do Acórdão Condenatório (peça nº 30)

Número/Ano: 4436/2014

Colegiado: 1ª Câmara

Data da Sessão: 19/8/2014

Ata nº: 29/2014

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Em retificação à Instrução de peça 35, e considerando o formulário de controle de qualidade do scbex (Cbex 008.259/2015-1) que noticia a ocorrência de erro no item 9.2.8 do Acórdão 4436/2014-TCU-1ª Câmara, torna-se necessário o apostilamento do referido *decisum*.
2. Assim, atesto que, conferidos os termos do acórdão condenatório, foram identificados erros materiais no Acórdão 4436/2014-TCU-1ª Câmara. Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU 145, c/c o MMC-Segecex 4/2013, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento ao gabinete do Relator, Ministro Benjamin Zymler, para a promoção dos apostilamento a seguir:
 - a) No item 9.2.8 do Acórdão 4436/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 19/8/2014, Ata 29/2014 (peça 30), **onde se lê** “ 14/1/203” e “103/2003”, **leia-se** “14/1/2003” e “10/3/2003”, respectivamente.
3. Após o apostilamento proposto, deve-se indicar o processo para comunicação, para que sejam providenciadas as notificações pertinentes ao Acórdão Retificador e posterior correção dos processos de cobrança executiva.

SECEX/MA, 14/7/2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)